PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 174/GAB/PROC

Lapa, 22 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 146/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Especial para pagamento de salário e obrigações patronais de um técnico lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000982 / 2016** 23/08/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:45:08

AGIR COMO DE PRAXE
23/08/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 146, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Especial para pagamento de salário e obrigações patronais de um técnico lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2230 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS
785: 3.1.90.11.00.00.1938 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.930,00
786: 3.1.91.13.00.00.1938 – Obrigações Patronais..... R$ 1.620,00
TOTAL..... R$ 12.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0012.2230 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS
787: 3.3.90.30.00.00.1938 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
788: 3.3.90.39.00.00.1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.550,00
TOTAL..... R$ 12.550,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 146, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Justificamos o pedido para que possamos pagar as despesas com folha de pagamento de um técnico lotado na Secretaria de Inclusão e Ação Social, serviço CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, referente meses de setembro /16 à dezembro e décimo terceiro salário.

De acordo com a Resolução n° 32/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social dispõe que os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, destinado a execução das ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Equipes de Referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por cancelamento de dotação constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal